

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO  
Gerência Administrativa - AGERO-GAD

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. O presente processo tem por objetivo **credenciar empresas especializadas na guarda e remoção de veículos**, com vistas a atender às demandas de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros realizadas por esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO. O serviço de remoção e guarda de veículos é imprescindível para garantir a execução eficiente das ações de fiscalização, sendo necessário que veículos infratores ou irregulares sejam devidamente removidos e armazenados de acordo com as exigências legais e de segurança.

1.2. A modalidade de **credenciamento** é escolhida para possibilitar a participação de empresas qualificadas, sem a necessidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV e 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços de forma eficiente e eficaz.

1.3. A contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos para atender às necessidades de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros da AGERO baseia-se nos seguintes dispositivos legais:

1. **Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos** em seu Art. 79;
2. **Lei Complementar nº 366/2007** - Dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências;
3. **Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997 (CTB)**
  - o Art. 271: Disciplinamento da remoção de veículos por infrações de trânsito.
  - o Art. 275: Disposições sobre a guarda de veículos apreendidos e sua conservação.
  - o Art. 280: Define as infrações e as situações em que o veículo pode ser removido, incluindo infrações cometidas no âmbito do transporte público.
4. **Decretos e Normativas Estaduais**
  - o Todos os decretos e normativas pertinentes ao regulamento do transporte intermunicipal de passageiros, à fiscalização e à remoção de veículos, emitidos pela AGERO ou órgãos competentes do Estado de Rondônia.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de uma empresa especializada na guarda e remoção de veículos é essencial para o bom desempenho das ações de fiscalização realizadas por esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito do transporte intermunicipal de passageiros. A remoção e guarda de veículos são medidas necessárias para assegurar que infrações relacionadas ao transporte sejam devidamente sancionadas, conforme a legislação vigente.

2.2. A modalidade de credenciamento foi escolhida em razão da sua eficiência administrativa, permitindo o atendimento imediato e contínuo da demanda de remoção e guarda, sem a necessidade de licitação, conforme o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Isso possibilita que empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos exigidos, sejam habilitadas para prestar os serviços de forma contínua e conforme as necessidades da fiscalização.

2.3. A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, em que a Administração Pública estabelece condições padronizadas de habilitação e remuneração, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos.

2.4. A solução mostra-se adequada diante da necessidade administrativa de descentralização territorial e disponibilidade contínua dos serviços em diferentes localidades do Estado de Rondônia, permitindo a atuação simultânea de múltiplos prestadores, conforme a demanda operacional da fiscalização.

2.5. O modelo assegura isonomia entre os credenciados, mediante critérios objetivos de distribuição da demanda, evitando concentração indevida e garantindo eficiência operacional.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos para atender às necessidades da AGERO está sujeita ao cumprimento de requisitos técnicos, operacionais e legais, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Os requisitos para a participação e a efetivação da contratação são os seguintes:

1. **Habilitação Jurídica**
  - o A empresa interessada deve comprovar sua **regularidade jurídica**, apresentando documentos como o **Contrato Social ou Estatuto** (com alterações, se houver), **Inscrição no CNPJ** e, caso aplicável, **certidão de regularidade fiscal** (federal, estadual e municipal).
2. **Qualificação Técnica**
  - o A empresa deve comprovar **experiência comprovada** na execução de serviços similares, ou seja, na **guarda e remoção de veículos**. Isso pode ser demonstrado por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores que detalhem a

execução de serviços pertinentes e compatíveis com as exigências do processo.

### 3. Capacidade Operacional

- A empresa deve comprovar a **capacidade operacional** para realizar os serviços de forma contínua e eficaz. Isso inclui a apresentação de **documentação sobre a frota de guinchos** e outros equipamentos necessários para a remoção de veículos, bem como a **infraestrutura de pátio** adequada para a guarda dos veículos removidos, com especificações sobre a capacidade de armazenamento, segurança, e conservação.

### 4. Conformidade com as Normas de Trânsito

- A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e das legislações estaduais aplicáveis, relacionadas à remoção, transporte e guarda de veículos, assegurando a **segurança** e o **bom estado de conservação** dos veículos removidos, conforme os requisitos legais.

### 5. Segurança e Responsabilidade

- A empresa deverá comprovar que adota medidas de **segurança** para a preservação dos veículos sob sua guarda, bem como para a **segurança dos agentes de fiscalização** envolvidos nas atividades de remoção e guarda. Isso inclui a **instalação de sistemas de monitoramento** (como câmeras de segurança) e protocolos de **segurança** adequados.

### 6. Regularidade Trabalhista

- A empresa deve comprovar a **regularidade com a legislação trabalhista**, apresentando a **certidão de regularidade com a Previdência Social (INSS)**, **FGTS** e outras obrigações trabalhistas pertinentes, garantindo que a mão-de-obra utilizada no processo de remoção e guarda de veículos esteja de acordo com as exigências legais.

### 7. Seguro de Responsabilidade Civil

- A empresa deverá apresentar **seguro de responsabilidade civil** que cubra eventuais danos materiais ou pessoais causados durante a execução dos serviços de remoção e guarda dos veículos, assegurando a **proteção de terceiros** e **responsabilidade pela integridade dos veículos** durante o processo.

### 8. Plano de Contingência e Continuidade

- A empresa deverá apresentar um **plano de contingência** que descreva as ações a serem tomadas em situações adversas, como **falta de veículos guinchos** ou outros imprevistos que possam impactar a continuidade dos serviços.

3.2. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal.

3.3. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;

3.4. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza;

3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

3.6. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

3.7. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

3.8. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos foi conduzido com o objetivo de identificar as melhores opções disponíveis no mercado, garantindo que a AGERO tome uma decisão informada e alinhada às necessidades específicas da Agência. Durante esse levantamento, foram consideradas as empresas que já atuam no setor de remoção e guarda de veículos, analisando-se sua capacidade técnica, experiência no ramo, conformidade com as exigências legais e o cumprimento das normas ambientais e de segurança.

4.2. Foi realizado um mapeamento das empresas que oferecem esses serviços no âmbito estadual e em regiões com características similares, para avaliar as condições de competitividade, os preços praticados e os diferenciais oferecidos, como tecnologia aplicada, eficiência operacional e qualidade no atendimento. A análise do mercado também levou em consideração as condições financeiras e capacidade de entrega das empresas, a fim de garantir que os prestadores selecionados possam atender às demandas da AGERO com qualidade, pontualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos.

4.3. Além disso, o levantamento de mercado contemplou uma pesquisa sobre as práticas de sustentabilidade adotadas pelas empresas, considerando a destinação adequada de resíduos e o uso de equipamentos que minimizem os impactos ambientais, atendendo às diretrizes de responsabilidade socioambiental que são essenciais para a AGERO. Também foram verificadas as referências e o histórico de atuação das empresas, de modo a garantir que a qualidade e a segurança nos serviços prestados estejam em conformidade com as melhores práticas do setor.

4.4. Com base nesse levantamento, a AGERO poderá escolher a empresa ou empresas mais adequadas para a execução dos serviços de guarda e remoção de veículos, assegurando a melhor relação de custo-benefício e cumprindo com todos os requisitos legais e operacionais exigidos pela Agência.

## 5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. A estimativa de valor para a contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos foi elaborada com base em diversos fatores, incluindo o levantamento de mercado, a análise de preços praticados por empresas similares, o volume de veículos que necessitam de remoção, o tempo de permanência nos pátios e os custos operacionais envolvidos na prestação do serviço. A estimativa leva em consideração as necessidades específicas da AGERO, as condições locais e as exigências legais, além dos custos indiretos associados, como despesas administrativas e custos com segurança e manutenção dos veículos removidos.

5.2. Para calcular o valor estimado, foram analisadas as propostas de empresas que atuam no mercado de guarda e remoção de veículos, considerando o preço médio cobrado por serviços similares em outros estados e em regiões com características operacionais semelhantes. Também foi

levado em consideração o tempo médio de remoção e os custos relativos ao armazenamento de veículos, levando em conta o número estimado de infrações e remoções que podem ocorrer ao longo do período de vigência do contrato.

5.3. Além disso, foi considerada a possibilidade de variação nos custos, como possíveis alterações no preço de combustíveis e outros insumos, que podem impactar o valor dos serviços. A AGERO também levou em conta a necessidade de garantir a competitividade dos preços ofertados pelas empresas, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade dos serviços e o cumprimento de todas as normas de segurança e ambientais.

5.4. Com base nesses dados, a estimativa de valor foi calculada de forma a atender plenamente as necessidades operacionais da AGERO, garantindo que o valor proposto esteja alinhado com as melhores práticas do mercado, dentro das limitações orçamentárias da Agência e em conformidade com os princípios da eficiência e transparência nas contratações públicas.

5.5. Considerando que a remuneração dos serviços será suportada diretamente pelo infrator, não haverá impacto orçamentário para a AGERO.

5.6. Todavia, para fins de observância aos princípios da isonomia e segurança jurídica, o edital estabelecerá tabela padronizada de valores máximos a serem praticados pelos credenciados, elaborada com base em pesquisa de mercado.

5.7. A atualização dos valores observará periodicidade anual, com base em índice oficial previamente definido no edital.

5.8. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui natureza exclusivamente referencial, não implicando reserva orçamentária ou geração de despesa pública, tendo em vista que os valores serão pagos diretamente pelos usuários responsáveis pela infração.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos visa atender de forma integral às necessidades operacionais e legais da AGERO no processo de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas que possuam a capacidade técnica e operacional necessárias para realizar a remoção e guarda de veículos de forma eficiente, segura e conforme a legislação vigente.

6.2. A empresa contratada deverá garantir a remoção dos veículos de forma rápida e segura, respeitando as normas de trânsito e minimizando qualquer risco de obstrução nas vias públicas ou de prejudicar a mobilidade urbana. A solução contempla tanto a remoção quanto a guarda temporária dos veículos, que serão mantidos em pátios adequados e seguros, evitando impactos negativos para o tráfego e para a segurança pública.

6.3. A proposta também inclui o fornecimento de equipamentos adequados, como guinchos e caminhões especializados, que garantem a eficiência operacional e a segurança nas operações. Além disso, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como o manejo adequado de resíduos gerados pela remoção dos veículos e a preservação do meio ambiente nas áreas de armazenamento, seguindo todas as diretrizes legais e regulatórias estabelecidas.

6.4. A solução é projetada para garantir a integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, assegurando que não ocorram danos durante a remoção ou armazenamento, e proporcionando um serviço que seja transparente e rastreável. A AGERO manterá controle sobre o cumprimento dos requisitos contratuais, com a realização de auditorias regulares e acompanhamento das atividades de remoção e guarda, garantindo a qualidade do serviço prestado.

6.5. Além disso, a contratação contempla a capacitação da equipe operacional, garantindo que os profissionais envolvidos na remoção e guarda dos veículos estejam adequadamente treinados e aptos a realizar as atividades com eficiência, segurança e em conformidade com a legislação vigente. A solução proposta, portanto, visa a melhoria na fiscalização do transporte intermunicipal, com a devida responsabilidade social e ambiental, promovendo um processo transparente e eficiente que atenda aos interesses da AGERO, da população e das partes envolvidas.

## **7. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A opção por não parcelar a contratação dos serviços de guarda e remoção de veículos visa garantir a uniformidade, a eficiência e a conformidade nas atividades de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, atendendo de forma integral às necessidades da AGERO. A natureza contínua e ininterrupta dos serviços requer um único contrato com uma empresa especializada que tenha capacidade para prestar todos os serviços de forma coordenada e integrada, evitando a fragmentação das ações e a necessidade de múltiplos contratos administrativos.

7.2. A contratação em única parcela permite a AGERO manter um controle centralizado sobre a execução dos serviços, assegurando que os requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normas legais sejam atendidos de maneira uniforme e padronizada. A divisão em diferentes lotes ou parcelas poderia resultar em dificuldades logísticas, além de comprometer a eficiência operacional e aumentar o risco de descontinuidade nos serviços, uma vez que exigiria a coordenação de múltiplos fornecedores para a execução das mesmas atividades.

7.3. Além disso, a escolha por não parcelar está em consonância com a necessidade de celeridade e eficácia nas ações de remoção e guarda de veículos, que são fundamentais para o sucesso da fiscalização e para a segurança dos agentes de fiscalização. O parcelamento poderia resultar em demoras adicionais na execução dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade do atendimento às necessidades da Agência.

7.4. Portanto, a contratação não parcelada é a melhor opção, pois ela assegura a continuidade dos serviços de remoção e guarda de veículos, uniformiza o processo e garante maior controle e eficiência por parte da AGERO, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e para a segurança e qualidade do serviço prestado à população de Rondônia.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Esta contratação não exige contratações correlatas, uma vez que o objeto da contratação não guarda relação com outro objeto, principal ou acessório.

8.2. A contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos pela AGERO está interligada com outros processos administrativos e contratos da Agência que envolvem a fiscalização e a regulação do transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia. Essas contratações correlatas e/ou interdependentes têm como objetivo garantir a integração e a eficiência dos serviços prestados, assegurando que todas as etapas do processo de fiscalização sejam cumpridas de maneira eficaz e harmônica.

8.3. Especificamente, a contratação de serviços de remoção e guarda de veículos está relacionada às atividades de fiscalização realizadas pela AGERO, que incluem a identificação de infrações e a execução de ações coercitivas sobre prestadores de serviço de transporte. Tais serviços podem envolver contratos de inspeção veicular, monitoramento de frota, serviços de segurança pública e outros serviços logísticos diretamente relacionados ao funcionamento do transporte intermunicipal.

8.4. Além disso, a contratação de empresas para a guarda e remoção de veículos também pode estar alinhada com outras iniciativas da AGERO, como projetos de melhoria na infraestrutura de fiscalização ou modernização tecnológica, que buscam aumentar a eficiência operacional da Agência e otimizar a gestão de recursos, proporcionando mais agilidade na execução das atividades de fiscalização e remoção de veículos.

8.5. É importante observar que, para garantir o sucesso da execução dos serviços, todas as contratações e atividades interdependentes deverão estar alinhadas aos princípios de eficiência, transparência e continuidade operacional, visando sempre a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado à população e a correta regulação do setor de transporte intermunicipal.

8.6. Dessa forma, a AGERO se assegura de que todas as contratações relacionadas sejam devidamente coordenadas, de modo a maximizar a eficácia das ações e serviços, evitando sobrecarga de processos administrativos e garantindo uma atuação mais integrada, eficiente e econômica.

**9. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

9.1. A contratação de pessoa física para o serviço de guarda e remoção de veículos não é prevista neste processo, pois a AGERO exige a contratação de empresas especializadas que possuam a infraestrutura necessária, recursos humanos qualificados e condições operacionais adequadas para realizar a remoção, guarda e armazenamento de veículos de forma eficiente e segura. A natureza das atividades envolvidas, como o uso de guinchos e pátios para a guarda de veículos, exige uma estrutura empresarial que garanta a capacidade técnica, segurança operacional e conformidade com as normativas legais e ambientais.

9.2. A AGERO considera que a execução dos serviços demandados requer não apenas a mão de obra qualificada, mas também a disponibilidade de equipamentos adequados, infraestrutura para o armazenamento dos veículos e responsabilidade jurídica e fiscal, o que torna a contratação de pessoa física inadequada para o atendimento integral das necessidades da Agência. Dessa forma, o processo de credenciamento está voltado exclusivamente para empresas que possuam as condições necessárias para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, além de assegurar o cumprimento das exigências legais e operacionais.

9.3. Caso haja algum tipo de necessidade de execução do serviço por profissionais autônomos ou prestadores de serviços individuais em situações específicas, será necessário abrir uma análise à parte, com justificativas claras e compatibilidade com as normativas legais estabelecidas. Porém, para a execução das atividades centrais de remoção e guarda de veículos, a AGERO entende que a contratação de empresas jurídicas é a solução mais adequada.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. O processo de credenciamento de empresas especializadas na guarda e remoção de veículos visa alcançar resultados significativos para a AGERO e para o serviço de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia. Com a contratação das empresas qualificadas, espera-se melhorar a eficiência das operações de fiscalização, garantindo a remoção rápida e segura dos veículos que apresentem infrações ou irregularidades. Isso resultará em uma maior agilidade nas ações de fiscalização, contribuindo para a segurança viária e para a fluidez do tráfego, ao evitar obstruções nas vias públicas e ao promover uma fiscalização mais eficaz.

10.2. Além disso, o processo de credenciamento proporcionará segurança jurídica e regularidade operacional tanto para a AGERO quanto para os agentes de fiscalização, ao garantir que todas as ações de remoção e guarda de veículos sejam realizadas conforme a legislação vigente. Esse compromisso com a conformidade legal busca evitar disputas jurídicas e assegurar que as ações da Agência estejam sempre alinhadas com as normativas e regulamentos do setor.

10.3. A contratação por meio de credenciamento também permitirá que a AGERO tenha maior controle sobre os prestadores de serviços, monitorando o cumprimento dos requisitos contratuais e das obrigações legais de forma transparente e eficiente. A previsão é que isso contribua para o aprimoramento da gestão interna e o acompanhamento contínuo dos serviços prestados.

10.4. Outro resultado importante que se espera alcançar é a contribuição para a sustentabilidade e responsabilidade social. A AGERO busca que as empresas contratadas adotem práticas que respeitem as normas ambientais e promovam o cumprimento das obrigações trabalhistas, gerando benefícios para a sociedade e para o meio ambiente. Com isso, espera-se que o processo de credenciamento contribua para a redução dos impactos ambientais associados à remoção e guarda de veículos, além de garantir a segurança dos cidadãos e dos agentes de fiscalização.

10.5. Por fim, o resultado esperado é a oferta de um serviço de qualidade e segurança, que beneficie tanto a população quanto os envolvidos no processo de fiscalização, garantindo que os veículos removidos sejam armazenados em condições adequadas e que os serviços sejam prestados com eficiência e dentro das normas estabelecidas, com o objetivo de melhorar a gestão pública e a regulação do transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. Antes da celebração do contrato de credenciamento para a contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos, a AGERO tomará diversas providências para garantir que o processo de contratação seja realizado de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. As ações incluem a revisão e a definição de critérios claros para a seleção das empresas, além de assegurar que a execução contratual seja devidamente acompanhada e fiscalizada.

11.2. A primeira providência será a conclusão do processo de credenciamento, com a análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que as empresas selecionadas atendam a todos os requisitos legais e técnicos para a execução dos serviços. Essa etapa inclui a verificação da capacidade técnica das empresas, a análise da infraestrutura disponível e a confirmação da regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que as empresas contratadas possuam todos os requisitos exigidos para o pleno desempenho das atividades de remoção e guarda de veículos.

11.3. Além disso, a AGERO realizará um planejamento de fiscalização e gestão contratual, definindo os procedimentos de monitoramento e as ferramentas de acompanhamento da execução do contrato. Serão estabelecidos indicadores de desempenho, cláusulas contratuais específicas relacionadas ao cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços, e rotinas de auditoria e inspeção para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões estabelecidos.

11.4. No que diz respeito à capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, será elaborado um programa de treinamento que abordará aspectos essenciais da gestão contratual, como o acompanhamento da execução do contrato, a verificação da conformidade com os termos acordados, a identificação de irregularidades e as ações corretivas a serem tomadas. Também será promovido um treinamento específico sobre as normas e procedimentos legais relacionados à guarda e remoção de veículos, garantindo que os profissionais da AGERO estejam bem preparados para realizar a fiscalização eficaz e tomar decisões fundamentadas durante a execução do contrato.

11.5. Essas providências garantirão que, antes da celebração do contrato, a AGERO tenha todos os processos de contratação e fiscalização devidamente estruturados, assegurando a eficiência operacional e o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1. A AGERO está comprometida com a sustentabilidade e a redução dos impactos ambientais nas suas operações, especialmente no contexto da contratação de empresas especializadas na guarda e remoção de veículos. O processo de remoção e armazenamento de veículos pode gerar impactos ambientais, como o descarte inadequado de resíduos, emissão de poluentes e o uso excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, a AGERO adotará medidas rigorosas que devem ser observadas pelas empresas contratadas.

12.2. Entre os principais impactos ambientais a serem monitorados, destacam-se o descarte de materiais poluentes provenientes dos veículos removidos, como óleo, combustíveis, baterias e pneus, que podem causar contaminação do solo e da água se não forem manejados corretamente. Além disso, o processo de armazenamento de veículos nos pátios também pode gerar impactos relacionados ao uso do solo, com a necessidade de manter uma infraestrutura adequada para evitar a erosão e garantir a segregação dos resíduos de forma segura.

12.3. A fim de minimizar esses impactos, as empresas contratadas deverão adotar uma série de medidas de tratamento ambiental, que incluem:

1. **Destinação adequada de resíduos:** A empresa contratada será responsável pelo descarte correto de resíduos, incluindo óleo, combustíveis e outros materiais perigosos, conforme as normativas ambientais vigentes. A separação e destinação desses materiais devem ser realizadas por

empresas especializadas e em locais licenciados para o recebimento de resíduos perigosos.

2. **Armazenamento seguro dos veículos:** Os veículos removidos deverão ser armazenados em locais que atendam aos padrões ambientais, com infraestrutura impermeabilizada para evitar contaminação do solo e da água. Além disso, os pátios devem ser organizados para garantir a segregação de materiais recicláveis e a proteção de recursos naturais.
3. **Uso de equipamentos e tecnologias sustentáveis:** As empresas contratadas deverão adotar tecnologias e equipamentos que minimizem a emissão de gases poluentes, como veículos e guinchos com sistemas de controle de emissão e eficiência energética. O uso de equipamentos e práticas sustentáveis também contribuirá para a redução do impacto ambiental durante as operações de remoção.
4. **Monitoramento e auditoria ambiental:** A AGERO realizará auditorias periódicas e monitoramento das atividades das empresas contratadas para garantir que os procedimentos ambientais estejam sendo seguidos de forma rigorosa. Isso inclui inspeções nos pátios, verificação de licenciamento ambiental e acompanhamento das práticas de descarte de resíduos.
5. **Treinamento e capacitação ambiental:** A AGERO promoverá programas de capacitação para os servidores responsáveis pela fiscalização ambiental, assegurando que eles possam monitorar e exigir o cumprimento das normas ambientais por parte das empresas contratadas.

12.4. Com essas medidas, a AGERO busca garantir que o processo de guarda e remoção de veículos seja conduzido de maneira a minimizar os impactos ambientais, promovendo uma gestão sustentável e alinhada às melhores práticas ambientais. A contratação de empresas que cumpram essas exigências contribuirá para a proteção do meio ambiente e para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

### 13. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

13.1. Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, na modalidade Credenciamento, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	SERVIÇO	01

### 14. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

14.1. O procedimento de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de guarda e remoção de veículos encontra-se alinhado aos instrumentos de planejamento organizacional da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, conforme publicado no Diário Oficial do Estado por meio da Portaria nº 14, de 10 de fevereiro de 2026 (69077386), atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para o adequado suporte às suas atividades finalísticas e operacionais.

14.2. O planejamento estratégico da AGERO prioriza a eficiência administrativa, a continuidade das ações fiscalizatórias e a adequada estruturação dos meios necessários ao exercício do poder regulatório. Nesse contexto, a disponibilização de prestadores previamente habilitados para a execução dos serviços de guarda e remoção de veículos assegura condições operacionais adequadas para o atendimento das demandas institucionais, especialmente aquelas decorrentes de ações de fiscalização e cumprimento de determinações administrativas.

14.3. As diretrizes institucionais contemplam, entre outros aspectos:

- **A previsibilidade e o atendimento eficiente das demandas operacionais**, garantindo que a Agência disponha de suporte adequado para a execução de suas atividades, mesmo diante da natureza imprevisível das ocorrências que demandam remoção e guarda de veículos;
- **A transparência, o planejamento e o controle das contratações públicas**, mediante a adoção de procedimentos compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- **A otimização do uso de recursos públicos e a mitigação de riscos operacionais**, por meio de soluções que evitem contratações emergenciais recorrentes e assegurem maior eficiência administrativa.

14.4. O credenciamento encontra respaldo no Plano de Contratações Anual - PCA da AGERO, devidamente aprovado e publicado, evidenciando seu caráter planejado e sua aderência às necessidades institucionais previamente identificadas. Tal alinhamento demonstra que a adoção do procedimento está integrada ao planejamento de médio e longo prazo da Agência.

14.5. Dessa forma, o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de guarda e remoção de veículos revela-se compatível com os instrumentos de planejamento organizacional da AGERO, reforçando o compromisso institucional com a eficiência, a governança, a continuidade das ações regulatórias e o atendimento ao interesse público.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de empresas especializadas na guarda e remoção de veículos para atender às necessidades da AGERO é considerada viável e razoável. A análise detalhada realizada ao longo do processo de levantamento de mercado, levantamento de custos, e as exigências legais e operacionais indicam que a contratação atende às necessidades da Agência e está em conformidade com as melhores práticas do setor de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.

15.2. Em termos de viabilidade, a contratação está fundamentada na necessidade clara de garantir a eficiência e a segurança nas operações de remoção e guarda de veículos, que são essenciais para o funcionamento adequado da fiscalização. O processo de credenciamento permite que a AGERO selecione empresas com capacidades técnicas e infraestruturas adequadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos agentes de fiscalização e o cumprimento das normativas legais.

15.3. A razoabilidade da contratação também é evidenciada pelo alinhamento com os principais objetivos estratégicos da AGERO, que incluem a eficiência na execução das atividades fiscais, o cumprimento das exigências legais e a garantia de segurança jurídica para a Agência e para os cidadãos. Além disso, o processo de credenciamento permite uma competição saudável entre as empresas, garantindo que o custo-benefício seja adequado e que a AGERO obtenha o melhor serviço possível dentro de suas condições orçamentárias.

15.4. A análise também conclui que a contratação por meio de credenciamento é a forma mais adequada para atender à demanda de forma eficiente, pois proporciona uma flexibilidade operacional, permitindo a seleção de empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais sem a necessidade de uma licitação formal, o que acelera o processo de contratação e atendimento à demanda imediata da AGERO.

15.5. Portanto, a viabilidade e a razoabilidade da contratação estão bem estabelecidas, uma vez que o processo está adequadamente estruturado, alinhado às necessidades da AGERO e em conformidade com os princípios de eficiência, legalidade e sustentabilidade.

Solicitante:

**ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**

Fiscal de Transportes Rodoviários

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Elaborado:

**BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/GAD

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

Revisado:

**JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI**

Gerente

Gerência Administrativa - AGERO/GAD

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

De Acordo:

**KENNY ABIORANA DURAN**

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ, Assessor(a)**, em 04/03/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 04/03/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Cardeque da Silva Vieira, Fiscal de Transporte**, em 05/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, Presidente**, em 05/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN, Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69436001** e o código CRC **3B37EA0C**.